



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 380/91

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

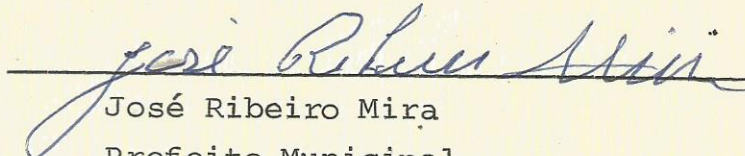
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada para o Orçamento vigente, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias , conforme disposto no ítem III, artigo 43, da Lei nº - 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- c) utilizar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art.43, da Lei 4.320/64;

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei-entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos no exercício de 1991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12/junho/1991


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal